



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 11.863, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei Estadual nº 8.427, de 18 de novembro de 2003, que institui o “Projeto Público de Irrigação Osvaldo Amorim”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei Estadual nº 8.427, de 18 de novembro de 2003, passa a vigorar acrescido dos incisos IV e V, com as seguintes redações:

“Art. 7º

.....

IV - lote industrial, a unidade não irrigável, com dimensão de 01 (um) hectare até o limite de 10 (dez) hectares, destinada às pessoas jurídicas para instalação de agroindústrias para a transformação da matéria-prima agrícola em subprodutos, packing house, entre outras atividades industriais que beneficiem a produção agrícolas;

V - lotes de comércio e serviços, a unidade não irrigável, com dimensão de até 01 (um) hectare, destinada ao comércio e serviços voltados para o agronegócio, com o objetivo de atender diretamente ao produtor.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de agosto de 2024,
203º da Independência e 136º da República.

DOE Nº. 15.723
Data: 03.08.2024
Pág. 02

FÁTIMA BEZERRA
Guilherme Moraes Saldanha